

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA/CONVITE N.º 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÉDEIA/GO, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 01, de 01/01/2021, alterada pela Portaria nº 35, de 14/07/2021, tem o prazer de convidar V. S^a. a participar do procedimento licitatório, **Processo nº 0333.2021**, modalidade Carta Convite n.º 01/2021, do tipo **menor preço global por empreitada**, de acordo com os mandamentos legais vigentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e as condições deste Convite.

1 – OBJETO.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a possível contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução de empreitada por preço global para o serviço de demolição; reconstrução de muro; construção de um estacionamento e edificação, no imóvel de propriedade da CONTRATANTE registrado sob o nº 743 sito à RUA 7 DE SETEMBRO, QD. 36, Nº 16A, CENTRO – EDÉIA/GO, incluindo o fornecimento de materiais (insumos), conforme condições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projetos, Desenhos Técnicos e demais Anexos, que integram este instrumento convocatório.

2 - DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

Data: 26/11/2021

Horário: 9:00 horas

Local: Câmara Municipal de Edéia/GO, situada na Avenida Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas ou não, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, e que tenham manifestado interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura e em conformidade com o edital.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

- a) for declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- b) tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

c) estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

d) incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

e) estiver respondendo processo criminal na Justiça Estadual ou Federal, comprovando através de certidão de antecedentes.

3.2.1 - A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4 – DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

A documentação será entregue em envelope separado e lacrado, de preferência, de forma ordenada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos pertinente, contendo na parte externa, os dizeres:

CONVITE 01/2021 - ENVELOPE 01/DOCUMENTAÇÃO

A proposta de preços será entregue em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa, os dizeres:

CONVITE 01/2021 - ENVELOPE 02/PROPOSTA DE PREÇO

E, em ambos, o nome do licitante.

4.1 - O recebimento da documentação e proposta de preço será realizado na Câmara Municipal de Edéia/GO, situada na Avenida Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000, até o dia 26/11/2021 até às 9:00 hrs.

5 – DA REPRESENTAÇÃO.

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

5.2 - Do instrumento procuratório mencionado na cláusula cima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

5.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O envelope de Documentação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados:

6.2. - Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, registro comercial, em vigor.

I.a - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

II – RG, CPF e comprovante de endereço do sócio representante da empresa participante.

III - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

IV - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

V - Prova de Inscrição do CNPJ/MF.

6.3 – Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 – Qualificação Técnica

I – Certidão atualizada do registro ou inscrição da empresa licitante ou de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA.

6.5 - Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs: As certidões estão sujeitas às verificações quanto a sua autenticidade na Internet. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.6 - Os documentos supramencionados deverão estar com vigência plena na data fixada para entrega dos envelopes, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou certidão obtida através da rede Internet.

6.7 - A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pela comissão à vista dos originais, no ato de abertura da sessão.

6.8 - Os documentos retro-relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.9 - A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, na inabilitação da licitante.

6.10 - Uma vez incluído no procedimento, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

6.11 - Para fins de conferência, a comissão reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

6.12 - O representante da empresa proponente, deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos, e, ou recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto, se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em papel, com identificação da empresa, digitado em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada, carimbada e ser entregue até a hora, dia e no local determinado no edital.

7.2 - Abertas as propostas, os preços serão considerados inalteráveis e neles deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, custos, taxas, fretes, despesas com canteiro de obras, material, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas (BDI) adotados, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos necessários para a entrega da obra e/ou serviços concluídos e de acordo com as especificações e projetos apresentados aos licitantes.

7.3 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.4 - Os licitantes deverão apresentar Planilha Orçamentária, bem como Cronograma Físico-Financeiro com parcelas de pagamentos em conformidade com o anexos constantes deste edital.

7.5 - Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura;

7.6 - Conter prazo de execução da obra ou serviço em dias corridos.

7.7 - Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas nesta licitação.

7.8 - Não serão admitidas quaisquer acréscimos, supressões ou retificações em propostas, depois de apresentadas.

7.9 - Serão desclassificadas todas as propostas com preço unitário e total acima do valor estipulado na planilha orçamentária, ANEXO II, deste edital, conforme dispõe o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – As empresas licitantes, na hora, dia e local fixados neste edital, deverão entregar sua documentação e proposta em envelopes distintos conforme determinado no item 4.

8.2 - É vedada, após o recebimentos dos envelopes, a inclusão de outros documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

8.3 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documentos será aceito.

8.4 - Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

8.5 - Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo à publicação na Imprensa Oficial.

8.6 - Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços, serão lacrados e rubricados pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL. A documentação após ser rubricada pelos membros e licitantes permanecerá em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

8.7 - Concluída a fase de habilitação e desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento ou, se todos os licitantes manifestarem desistência expressa de interpor recurso, devidamente consignada em ata, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas, folha por folha, por todos os credenciados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.8 - Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lacradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignados os nomes de todos os licitantes os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação será julgada com base no critério “**menor preço Global por empreitada**”.

9.2 - Serão levados a julgamento somente as propostas que atenderem as condições deste Edital.

9.3 - Ocorrendo empate entre duas (02) ou mais propostas, a ordem de classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes.

9.4 - Será elaborado mapa de preços e ata de julgamento com indicação das propostas mais vantajosas.

9.5 – O julgamento da licitação será realizado em 2 (duas) fases distintas:

9.5.1 A fase de habilitação, compreenderá análise dos documentos apresentados, no envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” de todos os licitantes. Só os licitantes habilitados passarão à fase de abertura das propostas;

9.5.2 Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes inabilitados serão restituídos mediante recibo.

9.5.3 A fase de julgamento compreenderá a análise dos elementos constitutivos das propostas de preços, apresentadas no envelope nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados.

9.5.4 No julgamento das propostas, atendidas todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, será adotado o critério do Menor Preço Global. A classificação entre os licitantes se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

9.6 – Se não houver a apresentação de no mínimo três propostas válidas, poderá a Comissão suspender a sessão e baixar o processo em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, na forma do disposto no § 7º, do art. 22, da Lei n. 8.666/93. Caso uma destas circunstâncias tenha sido devidamente comprovada, poderá a Comissão dar prosseguimento ao certame com número inferior ao de três propostas válidas. Caso contrário, deverá ser realizada nova licitação.

9.7 – Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, observado o disposto neste Edital.

9.8 – Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

9.9 – Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

9.10 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11 – No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço desta, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta, o contrato será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

9.14 – Ocorrendo empate entre as propostas de menor preços, o desempate se dará mediante sorteio, realizado em ato público, do qual todos os licitantes serão intimados.

10– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 – A prestação do serviço desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária nº 11.01.01.031.0001.2.001-4.4.90.51, Obras e Instalações.

10.2 – A despesa com o fornecimento de que trata o objeto foi estimada em R\$ 328.951,25 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme orçamento estimativo constante na Planilha Orçamentária (ANEXO II).

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

11.1 – O prazo previsto para entrega e execução total do objeto constante deste Edital será entregue à Câmara Municipal de Edéia até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

12 - DO CONTRATO

12.1 - O contrato para o serviço licitado será estabelecido entre a Câmara Municipal de Edéia e o proponente vencedor, após a adjudicação dos objetos licitados, com duração até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo e a critério das partes.

12.2 - A Câmara Municipal convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de até 24h a partir do julgamento da licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

12.3 - O Prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal;

12.4 - É facultado a Câmara Municipal de Edéia, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo classificado, inclusive quando aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93 e das sanções estabelecidas.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, através de ordem de pagamento, mediante apresentação de notas fiscais.

13.2 - O pagamento das parcelas está condicionado à apresentação dos relatórios/medições elaborados com a observância do Cronograma Físico-Financeiro.

13.3 - A emissão das Notas Fiscais estará condicionada a aprovação formal dos Relatórios/Medições.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A Câmara Municipal de Edéia poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 78, inc. I a XI, da Lei 8.666/93, desde que formalmente justificada e assegurada o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

14.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII à XVII do citado art. 78 da Lei. 8.666/93, sem que haja culpa do profissional, este será resarcido dos prejuízos comprovados que houver sofrido, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14.3 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros com direito de acertos com a Câmara Municipal de Edéia.

14.4 - No interesse da Administração Pública desde que justificada, a Câmara Municipal de Edéia poderá rescindir o contrato.

15 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE ITENS

15.1 - A critério da Câmara Municipal poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A Câmara Municipal de Edéia e/ou a sua ordem exercerá a fiscalização da onra através de técnico por ela designado.

16.2 – As exigências da fiscalização se basearão nos projetos, especificações e nas regras de boas técnicas. A contratada se comprometerá a fornecer à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais dos serviços.

17 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação no presente processo licitatório implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

17.2 - O adjudicatário que não fornecer e/ou fornecer em quantidades diferentes daquelas constantes no presente edital, ficará sujeito à rescisão pela Câmara do contrato e multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.3 - O licitante que praticar qualquer ato contrário aos princípios e dispositivos licitatórios ficará sujeito, no que couber, às sanções administrativas e penais previstas na legislação citada.

17.4 - Os recursos serão impetrados através da Comissão Permanente de Licitação, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Edéia/GO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados, no caso de inabilitação, do registro da ocorrência na ata de recebimento da documentação e no caso de desclassificação da proposta ou do resultado, a partir da publicação da ata de julgamento no Placar desta Câmara Municipal.

17.5 - A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada, cancelada e transferida por interesse da Câmara Municipal de Edéia/GO, sem que destes atos caibam quaisquer indenizações.

17.6 - Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, respeitando os princípios que regem o procedimento licitatório.

18. DOS ANEXOS.

Fazem parte deste processo como anexos:

18.1 - **ANEXO I** – Termo de Referência/Memorial Descritivo;

18.2 - **ANEXO II** – Relação de Materiais, Quantitativos e Valores Máximos Aceitáveis (Planilha Orçamentária);

18.3 - **ANEXO III** – Cronograma Físico Financeiro;

18.4 - **ANEXO IV** – Desenhos Técnicos;

18.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração Em Cumprimento Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal e ao Disposto No Inciso V do Artigo 27 Da Lei Nº. 8.666/93 (Declaração De Proteção Do Trabalho do Menor);

18.6 - **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

18.7 - **ANEXO VII** – Minuta de Contrato .

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA/GO, aos 18 de novembro de 2021.

FRANCISCO VIEIRA NUNES
Presidente

ELIANA APARECIDA F. ARANTES
Membro

EDINÉIA DO CARMO L. CHAVES
Membro

CRONOGRAMA:

18/11/2021	Publicação do edital
22/11/2021	Envio eletrônico do edital ao TCM
26/11/2021	Abertura das propostas e julgamento
06/12/2021	Homologação e adjudicação
07/12/2021	Celebração do contrato
10/12/2021	Envio eletrônico do contrato ao TCM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRIPTIVO CONVITE N.º 01/2021 PROCESSO N.º 0333.2021



BRUNO ALVES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1015934722D-GO
64 99977-4613
brunobneng@gmail.com

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE OBRAS

Razão social: Câmara Municipal de Edéia

Endereço: Rua 7 de Setembro, Q.36, L.16-A, Centro, Edéia-GO

Telefone: (64) 3492-1168

Autor do projeto/Nº conselho: Bruno Alves de Paula – CREA: 1015934722D-GO

Objetivo social: O prédio a ser construído tem como finalidade ampliar o espaço para armazenamento de materiais e arquivos públicos, além de atender a demanda de estacionamento dos usuários autorizados da Câmara Municipal de Edéia. Período de execução previsto é de 6 (seis) meses, sendo dividido em 12 (doze) etapas, 1º etapa com intervalo de 15 dias subsequentes.

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

1- Estacionamento (descoberto): ambiente destinado a atender a demanda de vagas de estacionamento dos usuários autorizados (vereadores e funcionários);

- área: 109,20 m²;
- piso: paver;
- parede: pintura acrílica.

2- Banheiro social / PNE: ambiente destinado a necessidades fisiológicas e higiene;

- área: 6,00 m²;
- piso: cerâmica antiderrapante 60x60;
- parede: pintura acrílica, revestimento cerâmico;
- teto: forro de gesso pintado com tinta PVA branco neve;
- equipamentos e mobiliários: bancada em granito, cuba embutida branca DECA, torneira Link Deca, bacia sanitária, espelho e barras de apoio específicas para deficientes físicos.;

3- Cozinha: ambiente destinado a oferecer refeições rápidas.

- área: 9,15 m²;
- piso: cerâmica antiderrapante 60x60;
- parede: pintura acrílica, revestimento cerâmico (parcial);
- teto: forro de gesso pintado com tinta PVA branco neve;
- equipamento e mobiliários: bancada de mármore, geladeira, armário.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Bruno Alves, is placed here.

5- Circulação: ambiente destinado a circulação tanto de funcionários como de visitantes.

- área: 65,29 m²;
- piso: cerâmica antiderrapante 60x60;
- parede: pintura acrílica;
- teto: forro de gesso pintado com tinta PVA branco neve;
- equipamento e mobiliários: sem equipamentos e mobiliários.

6- Depósito: ambiente destinado a armazenamento de equipamentos e arquivos de utilização da atual administração.

- área: 48,96 m²;
- piso: cerâmica antiderrapante 60x60;
- parede: pintura acrílica;
- teto: forro de gesso pintado com tinta PVA branco neve;
- equipamentos e mobiliários: armários e prateleiras.

7- Almoxarifado: ambiente destinado a armazenamento de materiais, produtos de limpeza e alimentícios.

- área: 43,36 m²;
- piso: cerâmica antiderrapante 60x60;
- parede: pintura acrílica, pastilhas, rejunte epóxi;
- teto: forro de gesso pintado com tinta PVA branco neve;
- equipamentos e mobiliários: armários e prateleiras.

Edéia, Novembro de 2021.

Responsável: Diogo Soares e Silva – Vereador Presidente

Bruno A. de Paula

Autor do Projeto: Eng.: Bruno Alves de Paula – CREA: 1015934722D-GO



ORÇAMENTO ANALÍTICO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	CUSTO - TOTAL	BDI (%)	UNITÁRIO	- PREÇO - TOTAL	PESO	ENDEREÇO DA OBRA		ÁREA A CONSTRUIR
										TIPO DE OBRA	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	
1	SERVICOS INICIAIS			21.961,13	0%	0%	21.961,13	21.961,13	7%	Comercial	Rua 7 de Setembro, Q.36, L.16-A, Centro, Edéia-GO.	
2	INFRAESTRUTURA			38.244,00	0%	0%	38.244,00	38.244,00	12%			
3	SUPERESTRUTURA			71.524,98	0%	0%	71.524,98	71.524,98	22%			
4	PAREDES DE PAINÉIS			34.727,69	0%	0%	34.727,69	34.727,69	11%			
5	ESQUADRIAS (vidros inclusos)			18.469,05	0%	0%	18.469,05	18.469,05	6%			
6	CORTETURAS			18.668,10	0%	0%	18.668,10	18.668,10	4%			
8	REVESTIMENTOS			26.700,00	0%	0%	26.700,00	26.700,00	8%			
9	PINTURA			28.380,00	0%	0%	28.380,00	28.380,00	9%			
10	FORROS			4.750,00	0%	0%	4.750,00	4.750,00	1%			
11	PISOS, SOLEIRAS E PÉTÓRIS			34.096,02	0%	0%	34.096,02	34.096,02	10%			
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			12.000,00	0%	0%	12.000,00	12.000,00	4%			
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			17.500,00	0%	0%	17.500,00	17.500,00	5%			
14	BANCADAS, LOUCAS E METAIS			4.600,11	0%	0%	4.600,11	4.600,11	1%			
15	COMPLEMENTAÇÕES			2.000,00	0%	0%	2.000,00	2.000,00	1%			
TOTAL				328.951,25	0,00%	0,00%	328.951,25	328.951,25				
				1.787,10 /m ²				1.787,10 /m ²				

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONVITE N.º 01/2021 PROCESSO N.º 0333.2021

BRN CONSTRUTORA
 AV. DOM PEDRO II, Q.11, L.8, Setor Fênix
 CNPJ: 38.193.164/0001-55
 Fone: (64) 99977-4613



ORÇAMENTO ANALÍTICO DE OBRA

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	- CUSTO -	BDI (%)	UNITÁRIO	- PREÇO -	TOTAL	PESO	ÁREA A CONSTRUIR
											184,07 m ²
1	SERVICOS INICIAIS				21.961,13	0%		21.961,13			7%
1.1	Instalações Provisórias e Demolição	vb	1,00	14.500,00	14.500,00			14.500,00	14.500,00		66%
1.2	Plicade obra	vb	1,00	200,00	200,00			200,00	200,00		1%
1.3	Locação convencional de obra - execução de gabarito sem reprovitamento	m ²	184,07	5,30	975,57			5,30	975,57		4%
1.4	Escavação manual para bloco de coroamento e vigas baldramas	m ³	22,00	24,74	544,28			24,74	544,28		2%
1.5	Escavação de estacas a traço d=0,30m	m	162,00	35,44	5.731,28			35,44	5.741,28		29%
2	INFRAESTRUTURA				38.244,00	0%		38.244,00			12%
2.1	Concreto usinado convencional fck=20MPa - estacas, blocos e vigas baldrame	m ³	27,46	400,00	10.984,00			400,00	10.984,00		29%
2.2	Armadura de aço CA-60 5mm - estacas, blocos e vigas baldrame	kg	370,00	20,00	7.400,00			20,00	7.400,00		19%
2.3	Armadura de aço CA-50 8mm - estacas, blocos e vigas baldrame	kg	750,00	18,00	13.500,00			18,00	13.500,00		35%
2.4	Fôrmas de tábua	m ²	200,00	21,00	4.200,00			21,00	4.200,00		11%
2.5	Impregnabilidade das vigas baldramas c/ emulsão asfáltica 2 demissos	m ²	180,00	12,00	2.160,00			12,00	2.160,00		6%
3	SUPERESTRUTURA				71.524,98	0%		71.524,98			22%
3.1	Forro em laje pré-moldada 16cm (incluso escoramento, fôrma e desform)	m ²	200,00	125,00	25.000,00			125,00	25.000,00		35%
3.2	Concreto 25MPa (usinado convencional)	m ³	24,90	355,20	8.844,48			355,20	8.844,48		12%
3.3	Armadura de aço CA-60 5,0mm	kg	450,00	21,50	9.675,00			21,50	9.675,00		14%

3.4	Armadura de aço CA-50 6,3mm	kg	50,00	19,48	974,00	19,48	974,00	1%
3.5	Armadura de aço CA-50 8,0mm	kg	420,00	21,00	8.820,00	21,00	8.820,00	12%
3.6	Armadura de aço CA-50 10,0mm	kg	650,00	15,40	10.010,00	15,40	10.010,00	14%
3.7	Armadura de aço CA-12,5mm	kg	50,00	14,58	729,00	14,58	729,00	1%
3.8	Fôrmas de tábua	m ²	350,00	21,35	7.472,50	21,35	7.472,50	10%
4 PAREDES DE PAINÉIS				34.727,69	0%	34.727,69	11%	
4.1	Alvenaria 1/2 vez tijolo cerâmico 9x14x29cm	m ²	650,00	36,07	23.445,50	36,07	23.445,50	68%
4.2	Alvenaria bloco concreto 9x15x39 - Muro	m ²	105,72	51,16	5.408,64	51,16	5.408,64	16%
4.3	Plaquinhas de concreto	m ²	55,00	48,73	2.680,15	48,73	2.680,15	8%
4.4	Verga para janelas moldada in loco com a utilização de blocos canaleta	m ²	30,00	37,93	1.137,90	37,93	1.137,90	3%
4.5	Contra verga para janelas moldada in loco com a utilização de blocos canaleta	m ²	30,00	31,85	955,50	31,85	955,50	3%
4.6	Verga para portas moldada in loco com a utilização de blocos canaleta	m ²	20,00	55,00	1.100,00	55,00	1.100,00	3%
5 ESQUADRAS (vidros inclusos)				18.469,05	0%	18.469,05	6%	
5.1	Porta de madeira, de abrir, 0,80m x 2,10m	unid	4,00	900,00	3.600,00	900,00	3.600,00	19%
5.2	Porta de alumínio, de correr, 1,70m x 2,20m	unid	1,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	8%
5.3	Portão alumínio, correr, 3,30m x 3,00m	unid	1,00	9.389,05	9.389,05	9.389,05	9.389,05	51%
5.4	Janela alum. / vidro, máximo 0,60m x 0,40m	unid	1,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1%
5.5	Janela alum. / vidro, correr, 2 folhas, 1,50m x 2,00m	unid	4,00	500,00	2.000,00	500,00	2.000,00	11%
5.6	Janela vidro fixo, 0,50m x 1,30m	unid	6,00	300,00	1.800,00	300,00	1.800,00	10%
6 COBERTURAS				13.668,10	0%	13.668,10	4%	
6.2	Telha fibrocimento 366	m ²	200,00	35,00	7.000,00	35,00	7.000,00	51%
6.3	Calhas metálicas	m ²	18,00	91,75	1.651,50	91,75	1.651,50	12%
6.4	Rufos metálicos	m ²	60,00	83,61	5.016,60	83,61	5.016,60	37%
7 IMPERMEABILIZAÇÕES				330,18	0%	330,18	0%	
7.1	Banheiro - argamassa sintética semi-fixável (altura de impermeabilização paredes: 1,250m no box e 0,50m fora dele)	m ²	6,00	21,50	129,00	21,50	129,00	39%



7.2	Marquise do portão de pedestres - manta asfáltica tipo III 3mm	m ²	3,00	67,06	201,18	67,06	201,18	61%
8	REVESTIMENTOS			26.700,00	0%	26.700,00	0%	8%
8.1	Reboco paulista	m ²	900,00	25,00	22.500,00	25,00	22.500,00	84%
8.2	Rev. cerâmico branco - barrado 2,10m altura (Cozinha e Banheiro)	m ²	70,00	60,00	4.200,00	60,00	4.200,00	16%
9	PINTURA			28.380,00	0%	28.380,00	0%	9%
9.1	Emmassamento com massa PVA - demãos - paredes internas	m ²	700,00	8,40	5.880,00	8,40	5.880,00	21%
9.2	Pintura interna latex acrílica 3 demãos com selador	m ²	700,00	15,00	10.500,00	15,00	10.500,00	37%
9.3	Pintura hústica em textura acrílica	m ²	600,00	20,00	12.000,00	20,00	12.000,00	42%
10	FORROS			4.750,00	0%	4.750,00	0%	1%
10.1	Forro em gesso cortido	m ²	190,00	25,00	4.750,00	25,00	4.750,00	100%
11	PISOS, SOLEIRAS E PEITORIS			34.096,02	0%	34.096,02	0%	10%
11.1	Contrapiso	m ²	297,54	30,00	8.936,20	30,00	8.926,20	26%
11.2	Piso cerâmico a definir (considerado composição padrão para cerâmica 60x60cm) - Rodapé 10cm embutido.	m ²	185,00	75,00	13.875,00	75,00	13.875,00	41%
11.3	Calçada externa - Paver (Assentado sobre Areia)	m ²	142,97	70,00	10.007,90	70,00	10.007,90	29%
11.4	Peitoril de granito - Janelas	m	10,00	104,65	1.046,50	104,65	1.046,50	3%
11.5	Soleira de granito - Portas	m	3,20	75,13	240,42	75,13	240,42	1%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			12.000,00	0%	12.000,00	0%	4%
12.1	Instalações elétricas	vb	1,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	100%
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			17.500,00	0%	17.500,00	0%	5%
13.1	Instalações Hidráulicas	vb	1,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	71%
13.2	Instalações de Esgoto e Água Pluvial	vb	1,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	75%
14	BANCADAS, LOUCAS E METAIS			4.600,11	0%	4.600,11	0%	1%
14.1	Bancadas de granito - Banheiro e cozinha	m ²	2,10	500,05	1.050,11	500,05	1.050,11	23%
14.2	Vaso sanitário com caixa acoplada (foi considerado vaso sanitário Deca modelo Monte Carlo ou similar)	unid	1,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	29%
14.3	Cuba de louça de apoio 40x40cm	unid	1,00	600,00	600,00	600,00	600,00	13%



14.4	Cuba de inox para pia	unid	1,00	300,00	300,00	300,00	300,00	7%
14.5	Torneira bica alta para lavatório (foi considerado torneira de banheiro Deka Link ou similar)	unid	1,00	400,00	400,00	400,00	400,00	9%
14.6	Torneira mesa bica móvel para cozinha (foi considerado torneira de cozinha Deka Link ou similar)	unid	1,00	600,00	600,00	600,00	600,00	13%
14.7	Acabamentos para registro	unid	2,00	150,00	300,00	150,00	300,00	7%
15	COMPLEMENTAÇÕES			2.000,00	0%	2.000,00	1%	
15.1	Limpeza final de obra / calafetes	vb	1,00	2.000,00	2.000,00	0%	2.000,00	100%

		CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO TOTAL
TOTAL		328.951,25 1.787,10 /m ²	0,00% 0,00	328.951,25 1.787,10 /m ²





Prop. Câmara Municipal de Edéia

OBS: Período de execução previsto é de 6 (seis) meses, sendo dividido em 12 (doze) etapas, 1º etapa com intervalo de 15 dias subsequentes.

ITEM	VALOR	%	1º etapa	%acu	2º etapa	%acu	3º etapa	%acu	4º etapa	%acu	5º etapa	% acu
1. SERVIÇOS INICIAIS	21.961,13	6,68	21.961,13	100								
2. INFRAESTRUTURA	38.244,00	11,62			11.473,20	30	26.770,80	100				
3. SUPERESTRUTURA	71.574,98	21,74							17.363,84	50	17.363,84	50
4. PAREDES E PAINÉIS	34.727,69	10,56										
5. ESQUADRIAS (vidros inclusos)	18.469,04	5,61										
6. COBERTURAS	13.668,10	4,15										
7. IMPERMEABILIZAÇÕES	330,18	0,10										
8. REVESTIMENTOS	26.700,00	8,12										
9. PINTURA	28.380,00	8,63										
10. FORROS	4.750,00	1,44										
11. PISOS, SOLEIRAS E PEITORIS	34.096,02	10,36										
12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.000,00	3,65							2.700,00	30		
13. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	9.000,00	2,73										
14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	8.500,00	2,58										
15. BANCADAS, LOUCAS E METAIS	4.600,11	1,39										
16. COMPLEMENTAÇÕES	2.000,00	0,64										
PERCENTUAL DO MÊS					6,68	3,49	8,23	6,10		5,28		
PERCENTUAL ACUMULADO					6,68	10,17	18,40	24,50		29,78		
TOTAL DO MÊS	328.951,25	100,00	21.961,13	11.473,20	27.100,98	20.063,84	17.363,84					
TOTAL ACUMULADO					33.434,33	60.535,31	80.599,15	97.962,99				

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONVITE N.º 01/2021 PROCESSO N.º 0333.2021

BRUNO ALVES

ENCENHÉRIO CIVIL

CREA: 10159367222 GO

64 99977-4613

brunobneng@gmail.com

BRZ
CONSTRUTORA & EI

BRUNO ALVES

EIGENWERTE EINER

CREA-1015934722D.G0

64 99977-4613
brunobneng@gmail.com

[Signature]

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO
ARTIGO 27 LEI N°. 8.666/93

CONVITE N.º 01/2021
PROCESSO N° 0333.2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONVITE N.º 01/2021
PROCESSO N.º 0333.2021

DECLARAÇÃO

_____, inscritono _____ CNPJ nº.
_____, estabelecida _____ à _____

na cidade de _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____

_____, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada
INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Publica, nos termos do inciso IV,
do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que
dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer
fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do
Edital de **Pregão Presencial nº 003/2021, Ata de Registro de Preços nº 003/2021** da
Câmara Municipal de Edéia – GO.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII
MINUTA CONTRATO**

**CONVITE N.º 01/2021
PROCESSO N.º 0333.2021**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº _____/2021

Convite nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – **DIOGO SOARES E SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 2265466 – 2^a Via DGPC-GO, inscrito no CPF nº 786.680.931-34.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, neste ato representado _____ **(qualificação)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato vincula-se ao do Processo Administrativo nº 0333/2021 e **EDITAL CONVITE N.º 01/2021**, baseado no artigo 22, III, da Lei 8.666, de 21/06/93, não configurando em hipótese alguma vínculo trabalhista.

1.1. Contrato devidamente autorizado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente contrato, a execução pela CONTRATADA à CONTRATANTE de obra e serviços de engenharia para execução de empreitada por preço

global para o serviço de demolição; reconstrução de muro; construção de um estacionamento e edificação, no imóvel de propriedade da CONTRATANTE registrado sob o nº 743 sítio à RUA 7 DE SETEMBRO, QD. 36, Nº 16A, CENTRO – EDÉIA/GO, incluindo o fornecimento de materiais (insumos), conforme condições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projetos, Desenhos Técnicos e demais Anexos, que integram o Edital de Licitação na Modalidade Convite nº 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), pago de acordo com o cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo III do Edital de Licitação nº ____/2021. Conforme proposta apresentada às datas de pagamento e os valores serão os seguintes:

I – Primeira parcela: no dia __, no valor R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

II – Segunda parcela: no dia __, no valor R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

III – Terceira parcela: no dia __, no valor R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

IV – Quarta parcela: no dia __, no valor R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

V – Quinta parcela: no dia __, no valor R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

VI – Sexta parcela: no dia __, no valor R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

VII – Sétima parcela: no dia __, no valor R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

VIII – Oitava parcela: no dia __, no valor R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

IX – Nona parcela: no dia __, no valor R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

X – Décima parcela: no dia __, no valor R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

XI – Décima primeira parcela: no dia __, no valor R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

XII – Décima segunda parcela: no dia __, no valor R\$ ----,-- (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1. O pagamento das parcelas está condicionado à apresentação dos relatórios/medições elaborados com a observância do Cronograma Físico-Financeiro.

3.2. A emissão das Notas Fiscais estará condicionada a aprovação formal dos Relatórios/Medições.

3.3. O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal na secretaria do órgão CONTRATANTE e será efetuado mediante cheque nominal.

3.4. O valor constante do caput desta cláusula é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4. A fiscalização dos serviços será feita pela Câmara Municipal de Edéia e/ou através de técnico por ela designado, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do presente contrato no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura deste termo.

5.1. O objeto do presente contrato será recebido nos termos do artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes deste contrato serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária nº 11.01.01.031.0001.2.001-4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

7. O prazo de duração do presente contrato é de _____ de 2021 até _____ de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- IV) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Contrato.

8.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

- I) Assumir o cumprimento das obrigações descritas neste contrato e entregar o serviço no prazo estabelecido;
- II) Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do Corpo de Bombeiros, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;
- III) Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- IV) Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;
- V) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- VI) Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- VII) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato, materiais/insumos a serem utilizados, embalagem da escultura, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra;

- VIII) Responsabilizar-se pela má-prestação dos serviços contratados e responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente;
- IX) de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita
- X) Atender aos chamamentos da CONTRATANTE, prioritariamente;
- XI) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, a saber:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica estabelecida multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11. Este contrato atende ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia-GO, xx de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Elias Demétrio Ferreira Barbosa

CPF: 780.431.311-04

Adriane Mendes V. Gomes

CPF: 565.544.781-91